

Veja os principais ataques contidos na contrarreforma dos banqueiros e do governo Bolsonaro

CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE

Quanta desumanidade com idosos, idosas e deficientes!

A Conarreforma reduz de um salário mínimo para 400 reais o valor do benefício para o idoso e idosa dos 65 a 69 anos. Para receber esse benefício dos 60 aos 69 anos ou o valor de um salário mínimo (deficientes, idosos e idosas a partir dos 70 anos) é preciso que seja comprovada a condição de miserabilidade. **E quais as exigências para comprovar essa condição?**

O patrimônio familiar deve ser inferior a 98 mil reais.
Na prática o que isso significa? Que se alguém da família que vive sob o mesmo teto (cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou madrasta e padrasto, irmãos e irmãs solteiras ou menores tutelados) tiver uma pequena casa ou apartamento, por exemplo, mesmo que o idoso, a idosa ou a pessoa deficiente não tenha como se manter nem mesmo com a ajuda da família, não terá direito ao benefício assistencial (BPC/LOAS).

A renda mensal integral per capita familiar deve ser inferior a um quarto de salário mínimo

Os benefícios assistenciais não podem ser acumulados com nenhum outro tipo de benefício previdenciário ou assistencial, nem mesmo abono anual.

CONFIRA OUTRAS PERVERSIDADES DA CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA DOS BANQUEIROS E DO GOVERNO BOLSONARO

- Aumento da contribuição previdenciária, chegando a 14% para quem ganha de 3.000,01 a 5.839,45 (teto da previdência). Só há redução e de apenas 0,5% para quem ganha até 01 salário mínimo.

- Instituição de contribuições extraordinárias de ativos, aposentados e pensionistas para cobrir déficit previdenciário.

- As idades mínimas para concessão de benefícios previdenciários serão ajustadas quando houver aumento na expectativa de sobrevida.

- Abono de permanência será equivalente no máximo ao valor da contribuição previdenciária.

- O aposentado ou aposentada que continuar trabalhando não terá direito ao FGTS.

- A despedida arbitrária ou por justa causa não enseja o pagamento da indenização compensatória (multa de 40% do FGTS).

- Amarra os Estados que descumprirem as regras previdenciárias, vedando a transferência de recursos da União.

- Permite a vinculação de receitas próprias (Fundo de Participação dos Estados, Fundo de Participação dos Municípios, Imposto sobre Produtos Industrializados), como garantia, contragarantia à União e para pagamento de débitos com a mesma.

- Veda a acumulação de mais de uma aposentadoria ou pensão por morte, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da lei. Nestes casos, deverá ser feita a opção pelo valor integral do benefício mais vantajoso e em relação aos demais será recebido apenas um percentual, que varia de 20% do valor que exceder 03 salários mínimos (até o limite de 04 salários mínimos) a 80% do valor igual ou inferior a um salário mínimo.

Regras para aposentadoria dos servidores públicos em geral

SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL	IDADE MÍNIMA PARA APOSENTADORIA	TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO	OUTRAS EXIGÊNCIAS
Mulheres	62 anos	25 anos	10 anos no serviço público, sendo 05 anos no cargo
Homens	65 anos	25 anos	

Regras de transição

SERVIÇO PÚBLICO	IDADE MÍNIMA PARA APOSENTADORIA	TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO	OUTRAS EXIGÊNCIAS
Mulheres	56 anos em 2019 57 anos em 2022	30 anos	20 anos no serviço público, sendo 05 anos no cargo
Homens	61 anos em 2019 62 anos em 2022	35 anos	

A soma de idade e tempo de contribuição que será 86 (mulheres) e 96 (homens) em 2019 crescerá um ponto a cada ano a partir de 2020 até chegar aos 105 pontos (homens) e 100 Pontos (mulheres).

ATENÇÃO! Há possibilidade de lei complementar definir gatilho que aumentará a idade sempre que aumentar a expectativa de sobrevida da população brasileira.

Valor da aposentadoria

REGRA PERMANENTE	REGRA DE TRANSIÇÃO
60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição. No caso de acidente de trabalho, doenças profissionais e de doenças do trabalho, o valor da aposentadoria corresponderá a 100% da média salarial. O reajuste será conforme o do RGPS.	60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 anos de contribuição (reajuste conforme RGPS) ou;
- Quem entrou até dezembro de 2003 (EC41/2003) terá integralidade e paridade, desde que se aposente com 62 anos (mulher) e 65 anos (homem).	- Quem entrou até dezembro de 2003 (EC41/2003) terá integralidade e paridade, desde que se aposente com 62 anos (mulher) e 65 anos (homem).
- Para quem ingressou no serviço público a partir de 05/02/2003 e para quem aderiu ao Funpresp deve ser observado o teto do RGPS no cálculo da média salarial.	- Para quem ingressou no serviço público a partir de 05/02/2003 e para quem aderiu ao Funpresp deve ser observado o teto do RGPS no cálculo da média salarial.
ATENÇÃO: Até que lei defina, a média salarial é calculada com base em 100% dos salários e remunerações	

Contribuição Previdenciária: 14%

Esse percentual varia de 7,5% para quem ganha até 01 salário mínimo, até 22% de acordo com base de contribuição ou o benefício recebido. Aposentados, aposentadas e pensionistas – as alíquotas de 7,5% a 22% incidirão sobre o valor dos proventos que ultrapasse o teto do RGPS. **ATENÇÃO!** Poderão ser instituídas contribuições extraordinárias para cobrir déficit previdenciário e para ampliar excepcionalmente a base de contribuição dos aposentados e pensionistas (essa ampliação vigorará por 20 anos).

Não permita que os banqueiros e o governo Bolsonaro acabem os a Seguridade Social e com os Sindicatos.

CONCLAMAMOS TODOS E TODAS A SE UNIREM NA LUTA!

Não se deixe enganar pelos discursos dos políticos e pelas mentiras dos grandes jornais e televisões!

Pressione deputados, deputadas, senadores, senadoras e participe das mobilizações de rua!

Essa é a única linguagem que os políticos, governantes e donos dos grandes meios de comunicação entendem.

ENCARTE ESPECIAL – Textos: **Lujan Maria Barcelar de Miranda**, especialista em Direito Constitucional, membro do Instituto Genildo Batista (IGB), Coordena o Núcleo Capixaba da Auditoria Cidadã da Dívida, Assessora o Sindprev/ES - Ilustrações: **Marlon Ludovico**

Encarte Especial

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

31 ANOS

sindPREVS

FENASPS

CSP
CENTRAL SINDICAL E POPULAR

JUNHO 2019

Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná

PREVIDÊNCIA!

A proposta do Governo Bolsonaro e dos Banqueiros é DESUMANA!

Conarreforma atinge quem trabalha e as pessoas que mais necessitam. Quebra a seguridade social e acaba com sua aposentadoria, de seus filhos, filhas, netos, netas e das futuras gerações!

COM QUAL OBJETIVO?

dar de bandeja para os bancos o maior patrimônio construído com o dinheiro do povo brasileiro: a Previdência Social!



Em todos os governos a cantilena tem sido uma só! Fazer a reforma da previdência para salvar o Brasil! Foi assim nos governos Collor, Itamar, FHC, Lula, Dilma, Temer e está sendo no Governo Bolsonaro. Tudo em nome da modernidade, desenvolvimento, fraternidade, geração de emprego, garantia da sua aposentadoria e das gerações futuras.

Mas, isso é uma grande mentira! Na verdade, o que ocorre é que se submetem às exigências dos abutres do Sistema Financeiro Internacional o Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial para favorecer aos interesses dos banqueiros.

Privatizaram empresas estatais (bancos estaduais, empresas de telefonia, energia, saneamento, água, luz, hospitais) e empresas de mineração, como a Vale do Rio Doce, que criminosamente destrói vidas humanas e sonhos, animais, vegetais, rios, enquanto surrupiam nossas riquezas minerais.

Entregaram o nosso petróleo, inclusive, o pré-sal.

Acabaram com a Saúde Pública, com o Ministério da Previdência, com o Ministério do Trabalho, atacam cotidianamente a Assistência Social e a Reabilitação Profissional e tentam acabar com a ANVISA.

Ameaçam de extinção a Justiça do Trabalho e os sindicatos que incomodam, ou seja, que lutam pelos direitos da base que representam.

Acabaram com os direitos trabalhistas contidos na Constituição e na CLT dizendo que era para gerar empregos e o que vemos? Demissões para contratação com salários menores e sem direitos ou com direitos fatiados.

O objetivo é manter e alimentar o SISTEMA DA DÍVIDA, que faz com que cerca da metade de tudo que é arrecadado e gasto pelo Governo vá para pagamento de juros e amortização da dívida pública.

A Contrarreforma do Governo Bolsonaro foi feita pelos e para os banqueiros

E mais uma vez o serviço público, rurais, idosos, idosos e deficientes são o alvo dos ataques!

Os ataques começaram com a Medida Provisória MP 871/2019 e a Resolução 675, de 21/02/2019, que regulamenta o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade e o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios.

Com esse programa, a categoria, os segurados, seguradas e a população usuária do INSS terá sofrimentos ainda maiores com a demora na concessão de direitos (em média 06 meses a 01 ano), a cassação e a negação cotidiana de direitos previdenciários e benefícios assistenciais.

A realidade da Seguridade Social é dramática! Número insuficiente de servidores e servidoras para atender a demanda, falta de condições de trabalho, equipamentos insuficientes e sem manutenção, sistemas virtuais que não funcionam, represamento de mais de 3 milhões de processos, falta de concurso público e de plano de cargos, carreira e salários que dignifiquem a categoria, assédio moral, sofrimento e adoecimento. E o que o Governo Bolsonaro propõe? Além da contrarreforma que estraçalha a Seguridade Social, Bônus por Desempenho Institucional no valor de R\$ 57,50 para quem aderir ao programa.

Um programa, cujo objetivo é aviltar ainda mais a dignidade humana! É causar transtorno e sofrimento a quem mais necessita desses direitos básicos. Aviltamento que se estende, também, a quem se presta a esse desumano papel.

Importante ressaltar, também, que:

Com as péssimas condições de trabalho oferecidas pelo INSS, a pressão permanente de usuários, a pressão institucional, a falta de privacidade e a insegurança nos locais de trabalho a adesão a esse programa poderá significar ainda mais adoecimento e até responsabilização criminal pelo que eles denominam de “erro grosseiro”.

Os processos analisados nesse programa não servem para medir o IMA/GDASS (gratificação que compõe a maior parcela dos salários) e cada processo negado poderá ensejar mais uma demanda judicial, que não se sabe se será respondida pela instituição ou pelo servidor ou servidora que apurou a fraude e concluiu o processo.

Uma adesão a esse programa além de contribuir para a destruição da Seguridade Social, contribuirá, também, para o fim da luta pela jornada de 30 horas.



SERVIÇO PÚBLICO!

Questões essenciais que não podemos esquecer para não cairmos nas armadilhas e mentiras!

A Previdência Social, junto com a Saúde e Assistência Social formam a Seguridade Social e tem fontes de financiamento bem definidas, inclusive, mecanismos para criação de novas fontes caso haja necessidade (artigos 194 e 195, da Constituição Federal de 1988).

A Previdência Social não é deficitária

(veja o relatório aprovado por unanimidade no Senado nesta página: legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/.../c20f0635-1112-4636-bc0c-49a2ca4b919).

E tanto é assim que os governos retiram 30% do dinheiro para gastar especialmente com o pagamento de juros e “amortizações” da dívida pública, através da denominada DRU (Desvinculação das Receitas da União), criada em 1994, por FHC, com o nome de Fundo Social de Emergência.

A PEC dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro extingue a DRU das contribuições sociais para custeio da Seguridade Social, pois com a capitalização já não terão interesse.

Os servidores e servidoras públicas não são privilegiadas! O que existe é a convivência com a ilegalidade e com os desmandos!

O artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal estabelece que ninguém pode receber acima do teto, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza. O teto é o valor da remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que hoje corresponde a R\$ 39.200,00. Cumprindo o que determina esse artigo, ninguém, ganharia acima desse valor.

Quem trabalha no Serviço Público tem um regime diferenciado porque suas condições de trabalho são diferenciadas:

tem que passar em concurso público; ter dedicação exclusiva (só pode acumular cargos remunerados se forem dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas); não tem Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; continua pagando a previdência social mesmo depois que se aposenta, de acordo com a Contrarreforma do Governo Lula (Emenda Constitucional nº 41/2003), que determinou a contribuição previdenciária dos servidores aposentados antes ou depois da vigência desta emenda constitucional, desde que o valor da sua aposentadoria ultrapasse o valor do teto do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), que hoje corresponde a R\$ 5.839,45 (valor para 2019).

Por que chamamos de contrarreformas?

Na nossa memória, reformar algo é uma coisa boa, que visa melhorar de um bem, como uma roupa, um carro, uma casa, um eletrodoméstico, por exemplo. E as reformas da previdência impostas não têm esse objetivo.

Quais são os reais objetivos da Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro:

Meter a mão no dinheiro da Previdência Social. Estraçalhar a seguridade social, separando a saúde da previdência e da assistência social, para mais facilmente destruir todas elas e implantar o “salve-se quem puder”, que eles chamam de “capitalização”, um esquema de banqueiros para favorecer banqueiros. Empurrar todo mundo para a previdência privada.

CAPITALIZAÇÃO É A DESTRUIÇÃO DO SISTEMA DA SEGURIDADE SOCIAL E O FIM DO INSS

Não é de hoje que querem acabar com o modelo previdenciário de solidariedade ou repartição adotado no Brasil.

E não é porque ele deficitário. Isso é uma mentira!

É porque ele é solidário, está estruturado e não permite que o setor privado, ou seja, os banqueiros e os fundos de pensão privados abocanhem de vez o dinheiro da população.

Antes mesmo do presidente Collor sancionar as Leis 8.212 e 8.213, de 1991, que tratam, respectivamente, sobre a Seguridade Social e seu Plano de Custeio e sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, o Instituto Liberal encaminhou seu projeto de reforma, baseada na reforma da previdência realizada no Chile. De acordo com esse projeto “a garantia de renda futura, associada a um sistema de proteção social” deve ser responsabilidade exclusiva do interessado e, portanto, os empresários não devem contribuir para o sistema. Quanto ao Governo eles defendem que cabe ao Estado “somente a garantia de uma rede de proteção mínima”

Não existe nenhuma função para o INSS no Sistema de capitalização, que será comercializado e administrado por Empresas de Previdência, Segurados e Bancos, Cooperativas de Crédito, Financeiras e grandes Redes de Comercio e Varejo, que já vendem estes planos.

(<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/6340/4639>).

É exatamente esse o principal objetivo da Contrarreforma dos Banqueiros e do Governo Bolsonaro (PEC 6/2019, enviada à Câmara dos Deputados, em 20/02/2019).

Para eles o sistema previdenciário deve ser basicamente privado e deve funcionar sob o regime de capitalização. Ou seja, cada trabalhador e trabalhadora escolhe um banco ou fundo de pensão, abre uma conta, coloca uma contribuição definida e sua aposentadoria no futuro vai depender do desempenho de suas aplicações, de acordo com o mercado financeiro.

Em outras palavras, é cada um por si e os banqueiros embolsando o dinheiro de todos, sem dar nenhuma garantia de que você conseguirá se aposentar algum dia.

E caso consiga, só tem duas certezas: a primeira de que o valor da sua aposentadoria será em torno de um terço do seu salário (o que ocorre em países onde esse regime foi implantado) e de que não será inferior a um salário mínimo, pois a PEC estabelece no art. 115, que o regime de capitalização será implementado alternativamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), com a garantia de piso básico não inferior ao salário mínimo para os benefícios que substituam o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho, através de um fundo solidário.

No serviço público federal já estão impondo a previdência complementar privada através do FUNPRESP (Fundo de Previdência do Servidor Público), desde 05/02/2013 e incentivando os/as que entraram antes desta data a aderirem.

Acabar com o modelo de previdência adotado no Brasil, que é solidário, ou seja, TODOS/TODAS CONTRIBUEM para garantir a APOSENTADORIA DE TODOS/TODAS (quem recebe a aposentadoria e não contribui é porque já contribuiu. Quem recebe uma aposentadoria acima do teto do INSS contribui sobre o que ultrapassa esse valor. E os que estão trabalhando contribuem para garantir sua aposentadoria futuramente).



Têm tanta certeza do que significa esse regime de capitalização que já estabelecem um fundo e o piso de um salário mínimo para aposentadoria. É a socialização da miséria!

E se você tem alguma dúvida sobre os riscos que o seu dinheiro e o seu futuro estão correndo, basta que veja o que aconteceu com a CAPEMI no passado e com vários fundos de pensão e planos de saúde atualmente. Quanto aos bancos? Quebram quando bem querem e os governos correm para salvá-los, como ocorreu em 2008 nos Estados Unidos e em 1998 no Brasil, quando FHC implantou o PROES, um programa de saneamento e privatização dos bancos estaduais, que arreventou com os Estados, que hoje estão sem o seu patrimônio (bancos estaduais e várias outras empresas estatais que foram privatizadas) e completamente endividados por causa dos juros abusivos.

Se esta PEC 06/2019, for aprovada, retirarão da Constituição Federal as regras sobre o sistema previdenciário, que passarão a ser aprovadas por lei complementar, que exige um número bem menor de votos para aprovação (257), pois aprovam por maior absoluta e não por 3/5 como ocorre com as emendas constitucionais.

Enquanto essas leis complementares não forem editadas, valerão as disposições transitórias colocadas na PEC dos Banqueiros, pois têm força de lei complementar.

É importante que todos os servidores façam uma reflexão para não cair na armadilha que levará ao fim das 30 horas, sobrecarga e aumento do adoecimento no trabalho. Pois a vida e a dignidade humana não tem preço. Não existe pote de ouro no fim do arco-íris.

